



Prefeitura de Cerro Negro

Estado de Santa Catarina

LEI 404/2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ALUNOS DA CASA FAMILIAR RURAL DE CERRO NEGRO

JANERSON JOSÉ DELFES FURTADO, Prefeito do Município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Alunos da Casa Familiar Rural de Cerro Negro, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.572.334/0001-90, destinado à manutenção dos programas de educação, formação e profissionalização de agricultores e seus familiares, através da Casa Familiar Rural de Cerro Negro.

Parágrafo Único - A Associação de Pais e Alunos da Casa Familiar Rural de Cerro Negro prestará contas da aplicação das verbas dentro das finalidades específicas estabelecidas no termo de convênio.

Art. 2º - Para implementação do Convênio de que trata o artigo anterior, fica a municipalidade autorizada a repassar a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir do mês de Março de 2007.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações específicas constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Cerro Negro, 28 de Março de 2007


Janerson J. D. Furtado
prefeito

Lei registrada e publicada no mural público do município em 28 de Março de 2007

Fone/Fax (49) 3258-0000
Avenida Orides Delfes Furtado, 855

e-mail: pmccerronegro@lwc.com.br
88.585-000 CERRO NEGRO - SC